



## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2020

### PROJETO FUSP Nº 312010

A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP informa a realização de seleção pública de fornecedores, nos termos do art. 15 e seguintes de seu Regulamento de Compras e Contratos, atendendo a todos os princípios aos quais está vinculada. Assim sendo, torna público que realizará processo de compra para aquisição de serviços de **coleta de dados para elaboração de projeto expográfico - Plano Educativo, Pesquisa e Diagnóstico de acervos para o Museu Paulista (Museu do Ipiranga)**, conforme especificações constantes deste instrumento e seus Anexos, considerando:

**Integram este instrumento:**

Anexo I - Termo de referência  
Anexo II - Minuta de Contrato

**Modelos** de Documentos a serem apresentados nesta seleção:

Anexo III – Proposta de Preços  
Anexo IV – Carta Credencial  
Anexo V – Declarações

#### APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Sala de Reunião da sede da FUSP.

DATA: **16/03/20**

HORÁRIO: **10:00** horas

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL, com parcelas sob demanda**

A sessão de abertura dos envelopes será iniciada 10 (dez) minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes.

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço, **sob demanda da contratante, de coleta de dados para elaboração de projeto expográfico -**

**Plano Educativo, Pesquisa e Diagnóstico de acervos para o Museu Paulista (Museu do Ipiranga),** conforme especificações e condições constantes deste instrumento e seus Anexos.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto constante do item anterior que atenderem às exigências deste instrumento e seus Anexos.

**2.2.** Não poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA empresas estrangeiras que não funcionem no País, empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e os considerados como Cooperativa de Serviços.

**2.3.** Também não poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA as empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da FUSP ou da USP, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da FUSP ou da USP, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil)

## 3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1.** Para participar de processo as interessadas **deverão apresentar:**

- a. Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
- b. Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.2.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2020 PROJETO FUSP Nº 312010 OBJETO: _____ <b>ENVELOPE Nº 1</b> <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE</p>
--

<p>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2020 PROJETO FUSP Nº 312010 OBJETO: _____ <b>ENVELOPE Nº 2</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE</p>
---

**3.3.** A entrega dos envelopes indica que a participante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste instrumento.

## 4. PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em 01 (uma) via redigidas em conformidade com o modelo constante no Anexo III, preferencialmente em papel timbrado da participante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da participante.

**4.2.** Além dos requisitos acima, a proposta deverá conter:

- a. **Identificação da participante:** indicando a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b. **Preços unitários e total** ofertados para a prestação de serviço, de acordo com cada um dos escopos programados, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, fixos e irremovíveis. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os unitários.
- c. **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;
- d. **Descrição clara e sucinta do serviço e produtos ofertado**, em absoluta concordância com o este instrumento.

**4.3.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições da locação / prestação de serviços / fornecimento estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive mão de obra, transporte, frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

**4.3.1.** Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

**4.4.** A apresentação da proposta pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente seleção.

**4.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste instrumento ou baseada nas propostas das demais participantes.

**4.6.** Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os participantes eliminados, às sanções cabíveis.

**4.7.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

## 5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para efeito de habilitação no presente processo de compra, a participante deverá apresentar:

**5.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.2.** Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**5.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**5.1.4.** Prova de regularidade junto ao FGTS;

**5.1.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

**5.1.6.** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da participante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa participante), datada dos últimos 180 dias;

**5.1.7.** quanto à Qualificação Técnica:

**5.1.7.1.** Qualificação operacional da empresa - apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, datado de no mínimo 5 anos expedido por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a: prestação de serviços em atividades relacionadas a museus ou coleções.

**5.1.7.2.** O atestado deverá estar em papel timbrado da declarante, assinados pelo responsável legal dessa, com firma reconhecida. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição do projeto/atividade realizada, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**5.1.7.3.** Qualificação técnico profissional - na data prevista para entrega da proposta, apresentação de corpo técnico com profissionais de nível superior, detentores de experiência prévia na prestação de serviços estipulados nesse instrumento, nos termos abaixo:

- a. Assistente de Pesquisa** – quantidade: 5 profissionais – nível superior em História e título de mestrado em História ou Museologia. Experiência em pesquisas em acervos de instituições museológicas ou em projetos de curadoria;
- b. Educador** - quantidade: 5 profissionais – nível superior em Ciências Humanas e experiência comprovada de, no mínimo, um ano de atuação em museus de história com pesquisa em cultura material, preferencialmente na área de educação;

- c. **Conservador** - quantidade: 10 profissionais – nível superior e experiência comprovada de, no mínimo, um ano em conservação de acervos.
- d. **Coordenador** - quantidade: 01 profissional - nível superior em Ciências Humanas e experiência comprovada, de no mínimo, 3 anos, em coordenação de equipes e em projetos desenvolvidos em instituições museológicas.

**5.1.7.4.** Os profissionais indicados pela empresa ofertante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante. A comprovação de qualificação poderá ser feita mediante a apresentação de currículos e cópias dos títulos exigidos. Já a comprovação de vínculo entre os profissionais acima indicados, deverá ser feita **no momento da celebração do contrato** e dar-se-á por meio de contrato social, cópia do registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou a apresentação de contrato de prestação de serviços.

**5.1.7.5.** A Comissão de Seleção da FUSP poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) indicado(s) nos itens acima.

**5.1.8.** quanto à Qualificação Econômico-financeira:

**5.1.8.1.** Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de forma a demonstrar que a empresa possui patrimônio líquido igual ou superior a 10 % do valor anual estimado da contratação.

**5.1.8.2.** Os documentos necessários para comprovação dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos. A autenticação também poderá ser feita pela Comissão de Seleção mediante cotejo da cópia com o original ou por consulta à Internet, diretamente nos “sites” dos órgãos expedidores, nos casos de documentos obtidos por meio eletrônico, durante a sessão pública de abertura dos envelopes.

**5.1.8.3.** Além da documentação exigida, acima referida, a empresa da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação: a. a declaração constante no Anexo IV desse instrumento convocatório.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de proposta de preços e a habilitação, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento.

**6.2.** A sessão pública de abertura dos envelopes terá início **10 (dez) minutos** depois de encerrado o prazo para apresentação destes, com a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.3.** A participante poderá ser representada neste processo de compra por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada (procuração), apresentando à Comissão de Seleção da FUSP documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo de compra, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da participante.

**6.3.1.** A documentação necessária para credenciamento compreende:

**6.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante.

**6.5.** Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida, no qual constem explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

**6.6.** Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação;

**6.7.** Deverá ser apresentada a Declaração expressa no **Anexo V**, desse instrumento convocatório.

**6.7.1.** É vedada a representação de mais de uma participante por uma mesma pessoa.

**6.8.** Primeiramente, os envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos e seus documentos conferidos e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das participantes presentes.

**6.9.** Julgamento das propostas, considerando-se classificadas as participantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

**6.10.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.10.1.** não atenderem integralmente às disposições deste instrumento.

**6.10.2.** Apresentarem valor global inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado para esta seleção.

**6.11.** As propostas consideradas válidas até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação **da participante que apresentou o MENOR PREÇO**, para verificação do atendimento das condições fixadas no instrumento convocatório.

**6.13.** Os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das participantes desclassificadas ou de interessadas que apresentaram propostas superiores a mais bem classificada permanecerão fechados e serão rubricados e devolvidos a participante somente ao final da sessão ou por meio de correspondência devidamente protocolada.

**6.14.** Durante o ato de abertura da habilitação serão adotados os mesmos procedimentos indicados nos itens acima.

**6.15.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, a participante será declarada vencedora.

**6.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dessas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

**6.17.** A FUSP poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

**6.18.** As comunicações referentes ao presente processo de compra serão publicadas no menu “sistemas”, “acesso à “editais” do site [www.fusp.org.br](http://www.fusp.org.br).

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO CONTRATO**

**7.1.** Para esta seleção, o valor estimado total é de **R\$ R\$870.061,92 (oitocentos e setenta mil, sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, pelo período de **8 (oito)** meses.

**7.2.** Esta seleção é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será considerada vencedora a participante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste instrumento, apresentar o menor preço.

**7.3.** O contrato será celebrado na modalidade “sob demanda”, sendo certo afirmar que a obrigação em face da contratante somente se aperfeiçoará mediante prévia e formal emissão da respectiva “Ordem de Serviço”, para cada uma das etapas do projeto.

## **8. RESULTADO FINAL**

**8.1.** Concluído o julgamento da habilitação, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final da seleção será divulgado no menu “sistemas”, “editais” do site [www.fusp.org.br](http://www.fusp.org.br).

## 9. ESCLARECIMENTOS

**9.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente seleção mediante o envio de e-mail para [comprasecontratos@fusp.org.br](mailto:comprasecontratos@fusp.org.br), aos cuidados da Comissão de Seleção da FUSP.

**9.1.1.** Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 3 (três) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

**9.1.2.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no menu “sistemas”, “acesso à editais” do site [www.fusp.org.br](http://www.fusp.org.br) 2 (dois) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, sendo de total responsabilidade dos interessados, acompanhar as publicações.

## 10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**10.1.** Os recursos e as eventuais impugnações ao processo deverão ser dirigidos ao Diretor Executivo da FUSP e entregues diretamente na recepção do endereço sede.

**10.2.** Fica esclarecido que haverá fase recursal única, nos termos abaixo:

**10.2.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**10.2.2.** As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

**10.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.2.

**10.2.4.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

**10.2.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. CONTRATAÇÃO

**11.1.** A FUSP convocará o vencedor da seleção para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da convocação ou da divulgação, assinar o contrato, conforme minuta integrante deste instrumento.



## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos financeiros do Projeto nº **312010**.

**12.2.** Aplicam-se a esta seleção as sanções previstas no contrato firmado entre as partes.

**12.3.** A presente seleção será julgada por Comissão de Seleção designada pela Diretoria Executiva da FUSP por meio de Ordem de Serviço Interna.

**12.4.** Os casos omissos no presente instrumento serão solucionados pela Comissão de Seleção da FUSP.

**12.5.** A publicidade dos atos pertinentes a esta seleção será efetuada mediante publicação no site da FUSP.

**12.6.** Por se tratar de entidade privada, a FUSP poderá revogar ou anular este processo por razões de interesse público ou interno, mediante parecer escrito e fundamentado.

**12.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 05 de março de 2020

**Prof. Dr. Antonio Vargas de Oliveira Figueira**  
**Diretor Executivo**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

A Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP, localizada na Avenida Afrânio Peixoto, 14 - Bairro Butantã – São Paulo – SP - CEP: 05507-000, inscrita no CNPJ nº 68.314.830/0001-27, isenta de inscrição estadual, é instituição de direito privado, sem fins lucrativos, criada com o principal objetivo de flexibilizar, agilizar e contribuir para a eficiência das atividades da Universidade de São Paulo. Foi planejada desde o início com o compromisso de apoiar e dar suporte gerencial aos Institutos, Escolas, Núcleos de Apoio e Órgãos da Universidade, propiciando uma facilidade mais ampla na execução de projetos de interesse da USP.

É a entidade proponente e gerenciadora dos projetos patrocinados relativos ao restauro da edificação e requalificação das exposições do Museu Paulista.

Vinculado à Universidade de São Paulo, o Museu Paulista desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente em sua unidade paulistana, o Museu do Ipiranga, aberto ao público de 1895 até agosto de 2013, quando fechou para obras de restauração e modernização. O Museu situa-se no Parque da Independência e compõe importante conjunto arquitetônico e paisagístico com os jardins franceses e suas fontes (ao norte), o Horto Florestal (ao sul), a Casa do Grito, o Monumento da Independência (do escultor Ettore Ximenes), o mausoléu com os restos mortais de D. Pedro I e suas esposas, as imperatrizes D. Leopoldina de Habsburgo e D. Amélia de Leuchtenberg e, por fim, com o riacho do Ipiranga. O Parque, por sua vez, termina na av. D. Pedro I, com a qual o Museu do Ipiranga, no alto da colina, alinha-se em perspectiva axial.

A instituição desenvolve diversas atividades de interface social, que potencializam sua atividade curatorial e suas exposições, que deverão ser reinauguradas em 2022. Entre elas destacam-se as atividades de educação, que incluem não apenas a formação de alunos da própria universidade, mas que se estendem à população em geral por meio de ações educativas e de difusão de conhecimentos em plataformas de acesso coletivo.

No contexto das obras de restauro e modernização do edifício o museu passará por um processo de requalificação da exposição de longa duração.

#### **Ampliação física e restauração do Museu**

A Universidade de São Paulo, o Museu Paulista da USP e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) dedicaram-se em 2017 à realização de um concurso nacional para escolha de projeto de arquitetura voltado à ampliação de suas instalações e à restauração de seu Edifício-Monumento. Tal projeto visou à eliminação das patologias existentes, à resolução dos problemas arquitetônicos de acessibilidade e à melhoria dos serviços prestados ao público.

Escolhido o projeto, as três entidades voltaram-se à viabilização de instrumentos legais para que se pudesse levantar patrocínios para as obras pretendidas. O registro no PRONAC foi realizado e aprovado (nº 181685). O projeto executivo foi também aprovado no IPHAN, CONDEPHAAT, CONPRESP, Corpo de Bombeiros e Comissão Permanente de Acessibilidade Municipal. As obras tiveram início em outubro de 2019, com previsão de término em dezembro de 2021.

### **Ampliação dos espaços expositivos e ampliação do acesso**

Considerando as exposições como um meio diferenciado e potente de socialização do conhecimento produzido pela Universidade e, ainda, considerando os valores histórico, cultural, identitário e arquitetônico do edifício Museu do Ipiranga, a Universidade de São Paulo decidiu que, quando reaberto em 2022, o edifício será integralmente ocupado com exposições públicas, atividades culturais e educativas. Serão implantadas exposições em 39 espaços expositivos. Além disso, o edifício terá espaços especialmente desenhados para a realização de propostas educativas planejadas, bem como áreas de descanso integradas ao percurso expositivo. É ainda uma das metas institucionais projetar exposições marcadamente acessíveis e inclusivas, que respeitam a diversidade de públicos, a supressão de barreiras físicas e comunicacionais e o oferecimento de caminhos de leitura e interpretação que veem nas diferenças de olhares um potencial a ser explorado.

Prevê-se que a reabertura do edifício Museu do Ipiranga possa proporcionar um impacto social muito maior do que antes se tinha. Espera-se saltar da casa dos 350 mil visitantes anuais para progressivamente chegar-se a 700 mil visitantes. Modernizado, inteiramente acessível e com o triplo de exposições, o Museu do Ipiranga terá ainda um auditório para 200 pessoas, área de acolhimento, salas de aula para alunos de disciplinas de graduação e de pós-graduação da Universidade, bem como salas para cursos de extensão voltados à população em geral e para atividades educativas.

Com as novas áreas de exposições, o Museu pretende expandir o número de atendimentos a estudantes dos ensinos fundamental e médio que realizava antes do fechamento do edifício para o público, bem como o público amplo e heterogêneo formado por famílias e turistas do Brasil e do exterior, e especialmente pessoas com deficiência que por mais de um século se viram privadas de uma fruição em igualdade de direitos em relação a outros visitantes. Será possível expandir os programas de atendimento ao público por meio da revisão e criação de projetos relacionados a perfis de público específicos, como professores, grupos escolares de diferentes fases, públicos com deficiências, turistas, crianças pequenas e seus acompanhantes, entre outros.

Sendo o Museu do Ipiranga um órgão da Universidade de São Paulo, espera-se que sua ação educativa seja exemplar, tanto no sentido do aperfeiçoamento de metodologias de interação junto a público de espectro social muito diversificado, quanto no sentido de fomentar a ampliação de uma consciência histórica sobre a sociedade brasileira. Esse esforço está articulado à visão adotada pela curadoria de acervos nos últimos 30 anos, que tem procurado expandir a diversidade das coleções do Museu considerando questões étnicas, socioeconômicas e culturais do país.

Considerando o caráter e a abrangência nacional da Instituição, espera-se ainda que o Museu enfrente a restrição imposta a milhares de visitantes nacionais (e também internacionais que se interessam pela

história do país e por nossas coleções) que, pelas mais variadas razões, não conseguem se deslocar a São Paulo para conhecer o edifício, nossas exposições e também as coleções, inclusive as que não estarão mobilizadas por exposições. Nesse sentido, o Museu pretende dar prosseguimento às ações, já em curso, voltadas à universalização desse acesso por dispositivos de difusão digitais e virtuais, com parcerias de grande potencialidade.

### **Perfil institucional e Programa de Exposições**

O Museu do Ipiranga se caracteriza como um museu universitário especializado em Cultura Material e História. Seu Programa de Exposições está dividido em exposições de longa duração, previstas para as salas do edifício-monumento, e exposições temporárias (4 a 12 meses), previstas para a área de ampliação.

As exposições de longa duração resultam das atividades de pesquisas e coleta segundo as linhas de pesquisa: Cotidiano e Sociedade, História do Imaginário e Universo do Trabalho. As exposições estão organizadas em dois eixos fundamentados na dimensão material da sociedade e seus vínculos simbólicos e representacionais.

Esses eixos se articularão em 13 exposições que serão apresentadas nessa seção do documento.

#### **Eixo 1 – Repensar a sociedade brasileira**

- Representações do passado para as Histórias do Brasil (Exposição 1 (temporária) – Memórias da Independência e Exposição 3 – Imaginando o passado e Exposição 4 – Que história é essa?)
- Formas e práticas de trabalho (Exposição 5 – Trabalhos, trabalhadores)
- Espaços Domésticos (Exposição 6 – CasaCorpo)
- Territórios em disputa (Exposição 7 – Conquista e posse do território)
- A cidade que se vê (Exposição 13 – A cidade que se vê)

#### **Eixo 2 - Repensar o museu de história**

##### **Temas:**

- As transformações do Museu e seu edifício monumental (Exposição 2 – Para entender o Museu)
- Como coleções são formadas, conservadas e documentadas (Exposição 8 – Coleccionismo institucional – numismática e filatelia; Exposição 9 – Coleccionismo institucional – embalagens e rótulos)
- Como coleções são formadas, conservadas e documentadas (Exposição 10 – Brincar; Exposição 11 – Acessórios corporais e Exposição 12 – Porcelanas Paulistas)

A exposição de longa duração inclui um Módulo de Introdução (Exposição 2) que apresenta ao visitante a história do edifício-monumento e do Museu do Ipiranga, abordando aspectos de sua trajetória

institucional especialmente voltada às políticas que envolvem a gestão e a difusão de suas coleções e as narrativas sobre nossa história ao longo do tempo.

A exposição temporária inaugural (Exposição 1) versará sobre as Memórias da Independência do Brasil, tendo como recortes as datas que marcam as celebrações do cinquentenário, centenário, centésimo quinquagésimo e o bicentenário da Independência do país.

As exposições do Museu do Ipiranga são discutidas na perspectiva da curadoria colaborativa em que a proposta curatorial inicial recebe contribuições de áreas especializadas para o seu desenho final, ressaltando-se que as medidas relativas à acessibilidade e inclusão são consideradas de maneira indissociável da própria concepção curatorial.

## 2. DIRETRIZES MUSEOGRÁFICAS

As novas exposições apresentam as seguintes diretrizes museográficas:

- O respeito aos limites de intervenção no Edifício Monumento<sup>1</sup>;
- Compatibilização com a espacialidade apresentada no Projeto de Arquitetura do Edifício Monumento;
- Valorização e diálogo com a arquitetura interna do edifício, incluindo sua ornamentação;
- Compatibilidade com o Plano Museológico do Museu do Ipiranga;
- O respeito às normas e legislações de segurança, especialmente quanto à não ocupação com exposições das áreas destinadas às rotas de fuga, a garantia de fluxo de circulação adequado nos espaços expositivos e à elaboração de projetos expográficos com baixo risco de incêndio e outros acidentes;
- Desenvolver recursos que permitam a acessibilidade física e cognitiva aos conteúdos expositivos para distintos perfis de público, garantindo a fruição em igualdade de direitos de pessoas com deficiência e que utilizem outros idiomas;
- Desenvolver recursos que estimulem processos comunicacionais dialógicos com os visitantes a partir de módulos com intervenções elaboradas pela equipe do Serviço de Atividades Educativas do Museu em cada sala, bem como módulos que serão desenvolvidos a partir de curadorias compartilhadas com o público<sup>2</sup>;
- A previsão de que a exposição de longa duração, uma vez implantada, permaneça por um período de 5 a 10 anos;
- Os sistemas e componentes a serem propostos devem apresentar facilidade de operação e manutenção, durabilidade e facilidade de reposição de peças/ componentes;
- A utilização de recursos expográficos e linguagens diversificadas que permitam diversos níveis de mediação com o visitante (maquetes, painéis informativos, recursos audiovisuais, vitrines com objetos, mobiliários para acesso a documentos diversos etc)
- O pressuposto de que as exposições, quando planejadas, sejam construídas a partir dos princípios de desenho universal, tanto na elaboração da proposta expográfica quanto na

---

<sup>1</sup> Tendo em vista que o edifício é tombado como patrimônio histórico nas esferas municipal, estadual e federal, os projetos arquitetônico e complementares requerem aprovação nas devidas instâncias.

<sup>2</sup> Esses módulos serão indicados nas plantas.

incorporação de recursos multissensoriais ao discurso expositivo, sem a criação de espaços paralelos de fruição, ou “para-exposições”;

- É importante destacar que todas as alas expositivas contarão com recursos de acessibilidade comunicacional por meio da inserção de réplicas, objetos originais para manuseio, textos em tinta e braille, audio-guias e video-guias. O mobiliário deverá considerar essas especificidades;
- Adotar como referência de trabalho, os layouts e especificações contidas no Caderno Técnico - Estudo Preliminar, anexo deste Edital.

#### **Informações gerais:**

- 5.046 m<sup>2</sup> de exposições de longa duração (piso térreo, superior, torres e mezanino do edifício-histórico). Todas as alas expositivas contarão com salas equipadas para o descanso e permanência prolongada dos visitantes, podendo ser igualmente ocupadas com atividades educativas;
- 868 m<sup>2</sup> para exposições temporárias com infraestrutura para acervos nacionais e internacionais que necessitem de climatização (área nova localizada na ampliação do Museu, próxima à entrada e área de acolhimento do público ingressante);
- 4.000 objetos e imagens do acervo do Museu em exposição (originais ou em recursos multimídia);
- A exposição terá acesso à distância por meio de dispositivos eletrônicos.

São premissas para o projeto expográfico:

- A valorização da arquitetura do edifício no projeto expográfico;
- A acessibilidade aos conteúdos para pessoas com deficiência;
- Vitrines e mobiliário feitos sob medida;
- Equipamentos de iluminação;
- Recursos multimídia;
- Projeções de imersão.

#### **Especificação do escopo:**

##### **1. Assessoria para Elaboração do Plano Educativo do Museu do Ipiranga - Etapa 1:**

- a) Produto 1: Lista das instituições contatadas e confirmadas para a participação nas rodas de conversa e relatório de planejamento das ações.
- b) Produto 2: Relatório contendo as ações de acompanhamento e de adequações propostas para os multimídia e estratégias digitais previstos no plano expositivo.
- c) Produto 3: Relatório com as diretrizes dos materiais de mediação.
- d) Produto 4: Relatório das instituições mapeadas contendo o descritivo das ações educativas desenvolvidas, bem como suas linhas teóricas (educação patrimonial, educação não-formal, etc.)

- e) Produto 5: Relatório com as ações de assessoramento realizadas e fotos do evento.
- f) Produto 6: Relatório de identificação dos itens da reserva didática correspondentes, com indicação dos ICs e RGs do acervo.
- g) Produto 7: Atualização dos produtos 1, 2 e 6.

Período: 8 meses

## 2. Diagnóstico de Acervo:

- a) Produto 1A: Laudo preenchido conforme modelo elaborado pelo Serviço de Conservação de Museu do Ipiranga contendo identificação dos objetos, estado de conservação, indicando a necessidade de intervenção, acondicionamento para transporte, assim como tipo de montagem e as condições em que o item deverá ser exposto, considerando os protocolos internacionais de conservação e restauração de acervos museológicos. (500 a 800 laudos)
- b) Produto 1B: Fichas de documentação conforme modelo elaborado pela equipe de Serviços de Documentação em conjunto com equipe de SC com informações necessárias para laudos de conservação. (500 a 800 fichas)

Período: 5 meses

OBS: 500 a 800 laudos e fichas mensais

## 3. Pesquisa de acervos - Seleção de Itens do Acervo para as Exposições:

- a) Produto 1A: (Exposições: Que história é essa?; Conquista e posse de territórios): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável).
- b) Produto 1B: (Exposições: Imaginando o passado; Numismática/Filateria/Medalhas): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável).
- c) Produto 1C: (CasaCorpo): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável).
- d) Produto 1D: (Exposições: Porcelanas; Acessórios pessoais): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável).
- e) Produto 1E: (Exposições: A São Paulo que se vê; Mundos do trabalho; Para entender o Museu): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável).
- f) Produto 1F: (Exposições: Papéis do cotidiano; Brinquedos; Memórias da independência): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável).

- g) Produto 2: Listagem contendo a incorporação dos laudos conservação aos dossiês bem como as recomendações para cada item. Fechar com o curador a lista de acervos definitiva tendo em vista as recomendações do Serviço de Conservação.
- h) Produto 3: Relatório contendo levantamento de reproduções de acervos de outras instituições para complementar análises contextuais. Fazer listagem por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência e instituição de guarda.
- i) Produto 4: Centralizar e atualizar as informações sobre cada sala expositiva em um dossiê, conforme modelo fornecido pela coordenação do Plano Expositivo.

Período: 8 meses

**4. Coordenação de Coleta de Dados para a Elaboração do Projeto Executivo de Museografia:**

- a) Gestão das equipes de trabalho;
- b) Relatório Mensal Consolidado;
- c) Relatório Final.



### 5. Cronograma e referência dos valores máximos por produto

Assessoria para elaboração de Plano Educativo – Museu do Ipiranga – Fase 1											
Período: 8 meses											
Atividade	Comprovação	%	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Total
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho das atividades	20%	40.608,96								
Mapeamento e contato de instituições para realizações de rodas de conversa com diferentes grupos sociais, assim como planejamento das ações.	Produto 1: Lista das instituições contatadas e confirmadas para a participação nas rodas de conversa e relatório de planejamento das ações.	10%		20.304,48							
Acompanhamento e proposição de adequações dos multimídias e estratégias digitais previstos no plano expositivo, considerando a diversidade de públicos do Museu.	Produto 2: Relatório contendo as ações de acompanhamento e de adequações propostas para os multimídia e estratégias digitais previstos no plano expositivo.	10%			20.304,48						
Colaboração para definição de diretrizes dos materiais de mediação que serão produzidos ao longo do projeto.	Produto 3: Relatório com as diretrizes dos materiais de mediação	10%				20.304,48					
Mapeamento de ações educativas em museus de história	Produto 4: Relatório das instituições mapeadas contendo o descritivo das ações educativas desenvolvidas, bem como suas linhas teóricas (educação patrimonial, educação não-formal, etc.)	20%					40.608,96				
Acompanhamento das pesquisas diagnósticas sobre conceitos curatoriais e rodas de conversa com públicos distintos;	Produto 5: Relatório com as ações de assessoramento realizadas e fotos do evento.	10%						20.304,48			
Levantamento preliminar de correspondências entre o acervo da reserva técnica didática e os dossiês expositivos.	Produto 6: Relatório de identificação dos itens da reserva didática correspondentes, com indicação dos ICs e RGs do acervo	10%							20.304,48		
	Produto 7: Atualização dos produtos 1, 2 e 6	10%								20.304,48	
		100%	40.608,96	20.304,48	20.304,48	20.304,48	40.608,96	20.304,48	20.304,48	20.304,48	203.044,80

Pesquisa - Fase 1: Seleção de itens do acervo para as exposições												
8 meses												
Atividade	Comprovação	%	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Total	
PLANO DE TRABALHO	Plano de Trabalho das atividades	20%	36.846,72									
LEVANTAMENTO DOS ACERVOS DO MUSEU	<b>Produto 1A</b> (Exposições: Que história é essa?; Conquista e posse de territórios): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável)	15%	27.635,04									
	<b>Produto 1B</b> (Exposições: Imaginando o passado; Numismática/Filateria/Medilhas): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável)	10%		18.423,36								
	<b>Produto 1C</b> (CasaCorpo): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável)	10%			18.423,36							
	<b>Produto 1D</b> (Exposições: Porcelanas; Acessórios pessoais): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável)	10%				18.423,36						
	<b>Produto 1E</b> (Exposições: A São Paulo que se vê; Mundos do trabalho; Para entender o Museu): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável)	10%					18.423,36					
	<b>Produto 1F</b> (Exposições: Papéis do cotidiano; Brinquedos; Memórias da independência): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável)	10%						18.423,36				
	<b>Produto 2:</b> Listagem contendo a incorporação dos laudos conservação aos dossiês bem como as recomendações para cada item. Fechar com o curador a lista de acervos definitiva tendo em vista as recomendações do Serviço de Conservação.	5%								9.211,68		
PESQUISA DE CAMPO	<b>Produto 3:</b> Relatório contendo levantamento de reproduções de acervos de outras instituições para complementar análises contextuais. Fazer listagem por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência e instituição de guarda.	5%								9.211,68		
DOSSIÊS EXPOSITIVOS	<b>Produto 4:</b> Centralizar e atualizar as informações sobre cada sala expositiva em um dossiê, conforme modelo fornecido pela coordenação do Plano Expositivo.	5%									9.211,68	
		100%	64.481,76	18.423,36	18.423,36	18.423,36	18.423,36	18.423,36	18.423,36	18.423,36	9.211,68	184.233,60

<b>Conservação - Fase 1: Diagnóstico</b>									
<b>Período: 5 meses</b>									
<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>%</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Total</b>	
Plano de Trabalho	Plano de Trabalho das Atividades	20%	56.400,00						
Elaborar laudos técnicos de diagnóstico de cada unidade de acervo selecionada em 35 salas, de acordo com as etapas definidas pela equipe de Serviço de Conservação (SC) do Museu do Ipiranga	Produto 1A: Laudo preenchido conforme modelo elaborado pelo Serviço de Conservação de Museu do Ipiranga contendo identificação dos objetos, estado de conservação, indicando a necessidade de intervenção, acondicionamento para transporte, assim como tipo de montagem e as condições em que o item deverá ser exposto, considerando os protocolos internacionais de conservação e restauração de acervos museológicos. (500 a 800 laudos)	60%	33.840,00	33.840,00	33.840,00	33.840,00	33.840,00		
Auxiliar Serviços do Museu do Ipiranga na elaboração de fichas que acompanham os objetos da exposição.	Produto 1B: Fichas de documentação conforme modelo elaborado pela equipe de Serviços de Documentação em conjunto com equipe de SC com informações necessárias para laudos de conservação. (500 a 800 fichas)	20%	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00	11.280,00		
		100%	101.520,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00	45.120,00		282.000,00
									282.000,00

<b>Coordenação de coleta de dados – Museu do Ipiranga – Fase 1</b>											
<b>Período: 8 meses</b>											
<b>Atividade</b>	<b>Comprovação</b>	<b>%</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Total</b>
Coordenação de coleta de dados – Museu do Ipiranga – Fase 1	Relatório de atividades		20.078,35	20.078,35	40.156,70	20.078,35	40.156,70	40.156,70	10.039,18	10.039,18	
			20.078,35	20.078,35	40.156,70	20.078,35	40.156,70	40.156,70	10.039,18	10.039,18	200.783,52

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO A SER ASSINADO

### CONTRATO DE EMPREITADA E OUTRAS AVENÇAS

#### PROJETO Nº 312010

Por este contrato particular, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.314.830/0001-27 com sede na Av. Afrânio Peixoto, nº 14, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05507-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo, abaixo assinado, de acordo com termos estatutários e regimentais da FUSP, doravante denominada **CONTRATANTE**,

e, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**.

Em conjunto denominadas Partes, têm entre si ajustado o presente contrato de empreitada, que se regerá pelos Artigos 610 e seguintes do Código Civil Brasileiro e, em especial pelas Cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 A CONTRATADA realizará em favor da CONTRATANTE a empreitada, por preço global, sob demanda, a atividade de aquisição de serviços de **coleta de dados para elaboração de projeto expográfico - Plano Educativo, Pesquisa e Diagnóstico de acervos para o Museu Paulista (Museu do Ipiranga)**. A CONTRATADA, desde já, declara conhecer as especificidades do projeto, não podendo, portanto, alegar qualquer desconhecimento das condições técnicas e operacionais pertinentes ao objeto do contrato.
- 1.2 Por se tratar de atividade sob demanda, a relação obrigacional por parte da Contratante relativa a cada uma das etapas elencadas no Anexo I somente se aperfeiçoará mediante prévia e formal emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.
- 1.3 Em relação a CONTRATADA, a mesma se obriga durante o prazo de vigência do contrato e uma vez emitida a Ordem de Serviço dentro desse prazo, a executar as atividades previstas em cada uma das etapas. Nessa hipótese vigorarão os prazos de execução previstos para cada uma das etapas, independentemente do prazo de vigência geral do contrato.
- 1.4 Os documentos listados nesta cláusula integram o presente instrumento como se suas cláusulas neste estivessem escritas, e, ainda, caso haja algum conflito entre estes indicados documentos e as disposições contidas no presente Contrato, prevalecerão, para efeitos de hierarquia de aplicação, as condições dos seguintes documentos, na seguinte ordem: o presente Contrato, o Projeto Técnico e de Entregáveis; Cronograma Físico-Financeiro; o Instrumento de Seleção Pública de Fornecedores nº 02/2020 e seus anexos; seguidos pelos demais que por ventura vierem a ser acrescidos. São eles:
  - a. Anexo I – Projeto Técnico e de Entregáveis
  - b. Anexo II - Cronograma de Físico-Financeiro (estimado)
  - c. Anexo III – Instrumento de Seleção Pública de Fornecedores nº 02/2020 e seus anexos

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DA ENTREGA DA EMPREITADA**

- 2.1 A execução da empreitada deverá ser realizada no seguinte local: Sede do Museu Paulista (Museu do Ipiranga) ou outras localidades designadas pela CONTRATANTE, na Grande São Paulo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1 Responsabilizar-se direta e exclusivamente pelo fornecimento do objeto contratado, inclusive realizando o registro do contrato junto ao órgão de classe competente, quando aplicável. Consequentemente, deverá responder civil e criminalmente pela integridade técnica do projeto e por todos os danos e prejuízos que venha causar, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros. O comprovante do registro deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 dias, a contar da data de celebração desse instrumento, quando aplicável.
- 3.2 Atuar por meio de sua equipe técnica designada na proposta comercial, não se admitindo a subcontratação dos serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 3.3 Assumir e reparar quaisquer diferenças, erros ou omissões nos serviços e materiais que fornecer à CONTRATANTE.
- 3.4 Cumprir todas as obrigações tributárias, trabalhistas, fiscais e contábeis que lhe são imputadas pelo ordenamento jurídico, mantendo toda sua documentação fiscal em ordem, pelo prazo exigido pela legislação aplicável, inclusive em relação ao recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, não podendo ser imputada à CONTRATANTE qualquer responsabilidade.
- 3.5 A CONTRATADA é responsável pela realização do objeto contratual até o recebimento definitivo de cada uma das etapas solicitadas pela CONTRATANTE.
- 3.6 A CONTRATADA é responsável pela elaboração de relatórios e realização dos demais estudos a serem entregues à CONTRATANTE, bem como, se responsabiliza por quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados e/ou materiais fornecidos, em especial quando decorrentes da inobservância ou infração às disposições do contrato, de leis e regulamentos técnicos aplicáveis à avença, independentemente de qualquer notificação da CONTRATANTE neste sentido.
- 3.7 É dever da CONTRATADA a manutenção do caráter sigiloso das informações às quais tiver acesso em função deste contrato, tomando, portanto, todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução do objeto deste contrato.
- 3.8 Cumprir rigorosamente com seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.
- 3.9 Atender prontamente as exigências da CONTRATANTE, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, os serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas e/ou realizar a substituição dos materiais fornecidos.
- 3.10 Sempre que for solicitado, prestar esclarecimentos e outras informações técnicas e operacionais, bem como, apresentar documentos que se relacionem ao objeto do presente contrato, que venham a ser requisitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data do recebimento da notificação para que o faça.
- 3.11 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.
- 3.12 Fornecer aos seus empregados e colaboradores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.
- 3.13 Indicar uma pessoa que deverá representar a CONTRATADA frente a CONTRATANTE, em todas as questões relacionadas ao presente contrato.
- 3.14 Qualquer valor eventualmente pago pela CONTRATANTE em decorrência do inadimplemento da CONTRATADA, no que tange as obrigações acima descritas, deverá a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, na totalidade dos valores despendidos acrescidos de juros e atualização monetária. Nessa hipótese, caso a CONTRATADA não realize o ressarcimento no prazo de até 10 dias a contar da data do recebimento de notificação emitida pela CONTRATANTE, essa poderá reter de pagamentos devidos àquela os valores necessários ao ressarcimento.
- 3.15 Respeitar e fazer respeitar as normas de anticorrupção, em especial os dispositivos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 8.420/2015.
- 3.16 Cumprir as normas legais relativas à proteção do meio ambiente, sendo, portanto, sua a responsabilidade pelo transporte e descarte dos resíduos de seu serviço, salvo disposição expressa em sentido contrário.

- 3.17. Respeitar e fazer cumprir os preceitos éticos estabelecidos pela CONTRATANTE, em especial as disposições expressas em seu Código de Ética ([www.fusp.org.br/Etica.aspx](http://www.fusp.org.br/Etica.aspx)).

#### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Emitir, de acordo com sua necessidade e conveniência, as Ordens de Serviço.
- 4.2 Pagar os valores acordados em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.
- 4.2 Realizar a verificação do andamento e da qualidade da empreitada realizada pela CONTRATADA, a fim de avaliar a qualidade técnica dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, podendo, inclusive, requerer tarefas específicas, exclusivamente, visando o perfeito cumprimento do contrato.
- 4.3 Indicar uma pessoa que deverá acompanhar o trabalho da CONTRATADA e que atenderá a CONTRATANTE em todas as questões relacionadas ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 5.1 O recebimento final de cada uma das etapas do objeto contratual está condicionado a sua finalização e dar-se-á mediante a emissão do respectivo Termo de Aceite Parcial ou Final, devidamente assinado pelo Coordenador do Projeto.
- 5.2 A eventual medição parcial dará ensejo a emissão do respectivo Termo de Aceite Parcial, o qual demonstrará o cumprimento de parcela expressa no Anexo I, não afastando, contudo, a responsabilidade pelo cumprimento total da avença.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 O preço global estimado para a execução do objeto do contrato é de R\$ ( ), o qual será fixo e irrevogável e abrange todos os custos diretos e indiretos referente as atividades contratadas.
- 6.2 O valor da empreitada considera cada uma das etapas eventualmente solicitadas e será pago mediante medição e entrega de relatórios de atividades, conforme exposto nos Anexos I e II, devidamente atestada pelo coordenador do projeto, que rubricado pelas partes será parte integrante do presente contrato.
- 6.3 A CONTRATADA, após receber a formal aprovação da medição, deverá emitir a Nota Fiscal e apresentá-la ao Coordenador do Projeto, o qual encaminhará a Nota Fiscal e documentação pertinente, devidamente aprovada, à Administração da FUSP, através da Solicitação de Pagamento inserida no sistema de pagamentos da FUSP.
- 6.4 O pagamento dar-se-á por meio de transferência em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento dos documentos citados na cláusula 6.3 pela **CONTRATANTE**.
- 6.5 As Partes acordam que fica proibido o desconto de duplicatas ou negociação com empresas de factoring dos valores provenientes deste contrato.
- 6.6 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 8 (oito) meses, considerando os prazos e etapas estabelecidos nos Anexos I e II. O prazo de vigência aqui estabelecido é pertinente ao prazo em que a CONTRATANTE poderá, a seu único e exclusivo critério, emitir as Ordens de Serviço.
- 7.2 Operado o aperfeiçoamento de etapas da avença, a CONTRATADA se obriga a cumprir as atividades expressas na etapa solicitada pela CONTRATANTE, dentro dos prazos específicos estabelecidos para cada uma das etapas.
- 7.3 Os prazos de execução de cada uma das etapas deverão ser considerados nos termos expressos nos anexos ao contrato e terão início a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

- 7.4 Os prazos de vigência e de execução somente poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.
- 7.5 Os atrasos na execução do objeto, tanto nos prazos parciais como nos de início e de conclusão do objeto, somente serão admitidos pela CONTRATANTE, quando fundamentados por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme caracterizado no Código Civil.
- 7.6 Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação dos prazos parciais deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, por escrito, acompanhados da respectiva reprogramação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após o evento que lhe deu causa; enquanto que os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias antes de findar o prazo original, ambos com justificativa circunstanciada.
- 7.7 Caso admitida a pertinência do pedido de prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, fato que ensejará na readequação dos documentos anexos ao contrato, quando for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

- 8.1 O não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará à CONTRATANTE a faculdade de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.2 A multa de mora diária será calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:
- nos atrasos de até 05 (cinco) dias, 0,2 (dois décimos por cento) ao dia;
  - nos atrasos superiores a 05 (cinco) dias, 6% mais 0,4% ao dia a partir do 10º dia, limitados a 20% do valor total do contrato;
  - a reincidência da falta contemplada neste item ensejará a aplicação da multa em dobro.
- 8.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, ou da garantia do respectivo contrato.
- 8.4 As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos e perdas que vier acarretar.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

- 9.1 Para fins de garantia de execução contratual a CONTRATANTE poderá reter o valor equivalente a 5% do valor total de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA. Tal garantia somente será devolvida após o adimplemento contratual da CONTRATADA, sem qualquer juros ou atualização.
- 9.2 A CONTRATANTE poderá descontar, da garantia de execução contratual, as perdas e danos por ela suportados em decorrência de eventual inadimplemento da CONTRATADA.
- 9.3 O objeto do presente contrato terá garantia pelo **prazo de 5 anos**, a contar da data de emissão do Termo de Aceite final, prazo em que a CONTRATADA se compromete a corrigir eventuais erros ou omissões relacionados ao objeto contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1 Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- A CONTRATADA transferir ou ceder de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
  - por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas por parte da CONTRATADA ou, ainda, se essa deixar de cumprir qualquer obrigação legal, sem que sane a irregularidade em até 10 (dez) dias após recebida a notificação encaminhada pela outra Parte para que o faça, hipótese em que a parte infratora ficará obrigada ao pagamento à CONTRATANTE, no ato da rescisão, da quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo

remanescente do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos havidos;

- 10.2 O contrato poderá ser parcialmente ou integralmente denunciado pela CONTRATANTE, mediante notificação prévia de 30 dias, sem que tal fato implique o pagamento de qualquer multa ou indenização. Considerando a especificidade da contratação, igual direito restará à CONTRATADA, contudo, nessa hipótese, caberá a essa o pagamento de multa equivalente a 30% do valor total do contrato, a título de indenização.

**Parágrafo único** – As hipóteses previstas nesta cláusula poderão ocorrer independentemente de interpelação judicial, sendo certo que a CONTRATADA terá direito ao recebimento do valor correspondente a parcela executada, desde que devidamente aceita pela CONTRATANTE, até a data da extinção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 O não exercício pela **CONTRATANTE** de qualquer direito que lhe assegure este instrumento ou a lei, bem como sua tolerância quanto a eventuais infrações das cláusulas e condições expressas no presente contrato não importará em reconhecimento de qualquer direito para a CONTRATADA ou a renúncia de qualquer direito da **CONTRATANTE**, nem em novação ou alteração das cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 11.2 A declaração de nulidade de quaisquer das cláusulas desse instrumento não afetará as demais disposições desse instrumento.
- 11.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de alterar os meios de acesso às suas instalações ou às instalações de terceiros, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço contratado ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica, mediante notificação prévia, garantido o regular cumprimento do objeto contratual.
- 11.4 Eventuais solicitações de adequação/alteração técnica do serviço ou do material poderão ser realizadas pela **CONTRATANTE**, desde que não haja alteração do objeto do contrato, não cabendo qualquer acréscimo pecuniário decorrente da alteração/adequação.
- 11.5 O presente contrato não confere a quaisquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como unidade inteiramente independente da outra.
- 11.6 Não haverá, em qualquer hipótese, subordinação direta ou vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os sócios, empregados ou colaboradores da **CONTRATADA**.
- 11.7 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da sua prestação de serviços, integrando espontaneamente o polo passivo em quaisquer processos, judiciais ou administrativos, propostos em face da **CONTRATANTE**, que se relacionem aos serviços ora pactuados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador ou de tomador de serviços, conforme o caso, respondendo às demandas judiciais ou administrativas até o final, responsabilizando-se, ainda, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação imposta à **CONTRATANTE**, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios, servindo os comprovantes de pagamento, guias de depósito ou notas, como dívida líquida e certa, em favor da **CONTRATANTE**.
- 11.8 A **CONTRATANTE** poderá reter e descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor reclamado no processo trabalhista, mesmo durante o curso do processo administrativo ou judicial, o qual será determinado por perito nomeado pela **CONTRATANTE**, podendo, inclusive, propor acordo judicial para por fim a demanda.
- 11.9 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.



- 11.10 A **CONTRATADA** garante por este contrato que os métodos, técnicas e ferramentas de sua propriedade, utilizados durante a execução dos serviços, não infringem, de nenhuma forma, qualquer direito autoral, responsabilizando-se, direta e indiretamente, por qualquer eventual reclamação neste sentido e indenizando a **CONTRATANTE** se esta sofrer algum prejuízo por esta infração.
- 11.11 A **CONTRATADA**, visando não prejudicar o bom andamento do contrato, obriga-se a acatar, n o prazo de 10 dias úteis, todas as exigências que a **CONTRATANTE** venha a fazer em relação à substituição de qualquer dos seus empregados ou terceiros contratados que sejam considerados, pela **CONTRATANTE**, como prejudiciais ou inconvenientes ao ambiente de trabalho, independentemente de justificativas e/ou razões.
- 11.12 Os valores pertinentes a eventuais multas contratuais ou danos havidos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros, em decorrência de ação ou omissão da **CONTRATADA**, poderão ser glosados pela **CONTRATANTE**, a seu critério, de valores pendentes de pagamento em face da **CONTRATADA**.
- 11.13 A **CONTRATADA** expressa que não possui em seu quadro societário ou de administração pessoas que mantenham relação parentesca até terceiro grau, em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, com dirigentes da **CONTRATANTE** e/ou da Universidade de São Paulo, se comprometendo, ainda, a informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tal hipótese, no prazo de 5 dias a contar da ocorrência do fato.
- 11.14 A propriedade intelectual sobre o produto resultante do presente contrato pertencerá 100% a **CONTRATANTE**, a quem caberá o pleno gozo do seu direito patrimonial, incluindo, mas não se limitando, os direitos de cessão, de transferência e licenciamento, de alteração e de reprodução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1 Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato fica eleito o Foro de São Paulo - capital, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP**

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

**ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Cidade, data

À Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP  
Av. Afrânio Peixoto, nº 14 – Butantã  
05507-000 – São Paulo – SP  
A/C: Comissão de Seleção

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Ref: SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2020**  
**Projeto FUSP nº 312010**

Prezados Senhores,

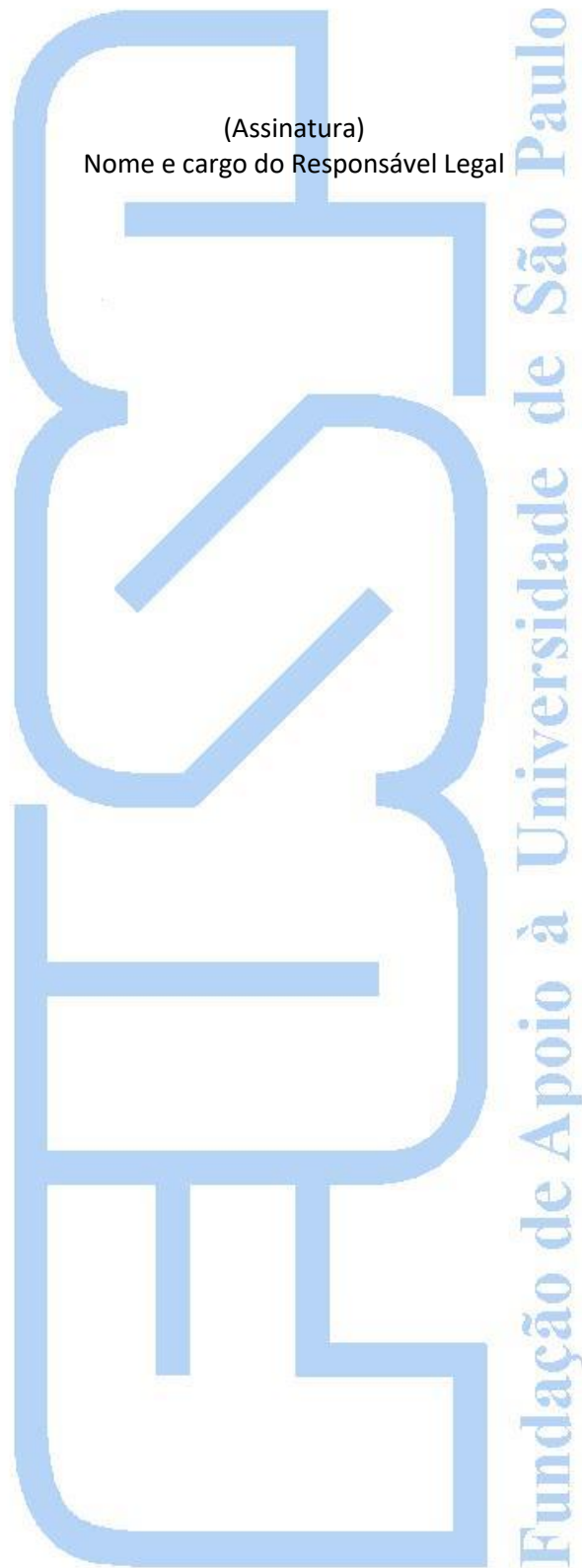
Apresentamos nossa proposta relativa à proposição em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados, para execução dos serviços de coleta de dados para elaboração de projeto expográfico - Plano Educativo, Pesquisa e Diagnóstico de acervos para o Museu Paulista (Museu do Ipiranga), sendo:

Item	Prazo	Atividade	Entrega	Valor
Assessoria para elaboração de Plano Educativo – Museu do Ipiranga – Fase 1	8 meses	Plano de Trabalho	Plano de Trabalho das atividades	
		Mapeamento e contato de instituições para realizações de rodas de conversa com diferentes grupos sociais, assim como planejamento das ações.	Produto 1: Lista das instituições contatadas e confirmadas para a participação nas rodas de conversa e relatório de planejamento das ações.	
		Acompanhamento e proposição de adequações dos multimídias e estratégias digitais previstos no plano expositivo, considerando a diversidade de públicos do Museu.	Produto 2: Relatório contendo as ações de acompanhamento e de adequações propostas para os multimídia e estratégias digitais previstos no plano expositivo.	
		Colaboração para definição de diretrizes dos materiais de mediação que serão produzidos ao longo do projeto.	Produto 3: Relatório com as diretrizes dos materiais de mediação	
		Mapeamento de ações educativas em museus de história	Produto 4: Relatório das instituições mapeadas contendo o descritivo das ações educativas desenvolvidas, bem como suas linhas teóricas (educação patrimonial, educação não-formal, etc.)	
		Acompanhamento das pesquisas diagnósticas sobre conceitos curatoriais e rodas de conversa com públicos distintos;	Produto 5: Relatório com as ações de assessoramento realizadas e fotos do evento.	
		Levantamento preliminar de correspondências entre o acervo da reserva técnica didática e os dossiês expositivos.	Produto 6: Relatório de identificação dos itens da reserva didática correspondentes, com indicação dos ICs e RGs do acervo	
Pesquisa - Fase 1: Seleção de itens do acervo para as exposições	8 meses	Plano de Trabalho	Plano de Trabalho das atividades	
		LEVANTAMENTO DOS ACERVOS DO MUSEU	<b>Produto 1A</b> (Exposições: Que história é essa?; Conquista e posse de	
			<b>Produto 1B</b> (Exposições: Imaginando o passado; Numismática/Filateria/Medalhas): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável)	
			<b>Produto 1C</b> (CasaCorpo): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável)	
			<b>Produto 1D</b> (Exposições: Porcelanas; Acessórios pessoais): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável)	
			<b>Produto 1E</b> (Exposições: A São Paulo que se vê; Mundos do trabalho; Para entender o Museu): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável)	
			<b>Produto 1F</b> (Exposições: Papéis do cotidiano; Brinquedos; Memórias da independência): Relatório contendo listagem de acervo por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência (sob orientação do curador responsável)	
ELABORAÇÃO DAS LISTAS DE ACERVOS	<b>Produto 2:</b> Listagem contendo a incorporação dos laudos conservação aos dossiês bem como as recomendações para cada item. Fechar com o curador a lista de acervos definitiva tendo em vista as recomendações do Serviço de Conservação.			
PESQUISA DE CAMPO	<b>Produto 3:</b> Relatório contendo levantamento de reproduções de acervos de outras instituições para complementar análises contextuais. Fazer listagem por sala expositiva contendo número de registro, data, imagem de referência, denominação, material e técnica, dimensões, marca, proveniência e instituição de guarda.			
DOSSIÊS EXPOSITIVOS	<b>Produto 4:</b> Centralizar e atualizar as informações sobre cada sala expositiva em um dossiê, conforme modelo fornecido pela coordenação do Plano Expositivo.			
Conservação - Etapa 1 - Diagnóstico	5 meses	Plano de Trabalho	Plano de Trabalho das atividades	
		Elaborar laudos técnicos de diagnóstico de cada unidade de acervo selecionada em 35 salas, de acordo com as etapas definidas pela equipe de Serviço de Conservação (SC) do Museu do Ipiranga	Produto 1A: Laudo preenchido conforme modelo elaborado pelo Serviço de Conservação de Museu do Ipiranga contendo identificação dos objetos, estado de conservação, indicando a necessidade de intervenção, acondicionamento para transporte, assim como tipo de montagem e as condições em que o item deverá ser exposto, considerando os protocolos internacionais de conservação e restauração de acervos museológicos. (500 a 800 laudos)	
		Auxiliar Serviços do Museu do Ipiranga na elaboração de fichas que acompanham os objetos da exposição.	Produto 1B: Fichas de documentação conforme modelo elaborado pela equipe de Serviços de Documentação em conjunto com equipe de SC com informações necessárias para laudos de conservação. (500 a 800 fichas)	
Coordenação de coleta de dados – Museu do Ipiranga – Fase 1	8 meses	Coordenação de coleta de dados – Museu do Ipiranga – Fase 1	Relatório de atividades	
<b>Valor total com encargos e impostos (8 meses)</b>				

**Validade da Proposta: 60 dias**

Dados da Participante:

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço Completo:  
Telefone:  
Fax:  
E-mail para Contato:



(Assinatura)  
Nome e cargo do Responsável Legal

## ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento a ser apresentado, **fora** dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

À  
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**Ref: SELEÇÃO PÚBLICA nº 02/2020**

**Projeto FUSP nº XXX**

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº ..... para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Empresa (com firma reconhecida)  
Cargo exercido na empresa

Atenção: Apresentar esta carta fora dos envelopes.  
Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

## ANEXO V – DECLARAÇÕES

(documento a ser apresentado, **fora** dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar no processo de compra Seleção Pública de Fornecedores nº 02/2020 da Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- ✓ os dirigentes desta empresa não fazem parte do quadro de funcionários da FUSP ou da USP, tampouco mantém relação de parentesco com qualquer pessoa pertencente ao quadro de funcionários da FUSP ou da USP, até terceiro grau;
- ✓ não temos em nosso quadro societário sócios que sejam servidores públicos federais, estaduais ou municipais;
- ✓ não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- ✓ não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Empresa (com firma reconhecida)  
Cargo exercido na empresa